



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 414 - 20 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha  
Fabricio Aragao da Silva  
Fernando Amaro Garcia  
Rizê da Silva Silvério

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1547 DE 20 MARÇO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o que regem os Decretos Estaduais do Rio de Janeiro nº 46.966/2020 e nº 46.980/2020 que decretam situação de Emergência e outras providências;

CONSIDERANDO os decretos do Município de Guapimirim – RJ nº 1544/2020 e nº 1545/2020 reconhecem a situação de emergência em Saúde Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Guapimirim até o dia 18 de março de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) para a adoção e condução de medidas e ações de enfrentamento da Emergência em Saúde pública, no âmbito do Município de Guapimirim decorrente do Coronavírus.

**Art. 2º** - O Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) tem por finalidade mobilizar, coordenar, organizar, planejar, definir diretrizes, preparar ações de prevenção e mitigação, com a finalidade de estruturar e normatizar estratégias necessárias para gestão de risco, quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos derivados da Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Guapimirim, decorrente do Coronavírus.

**Art. 3º** - O Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Prefeito de Guapimirim;
- II - Secretário Municipal de Saúde;
- III - Subsecretaria Municipal de Saúde;
- IV - Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde;
- V - Diretor-Geral do Hospital Municipal José Rabello de Mello;
- VI - Secretaria Municipal da Casa Civil;
- VII – Subsecretaria Municipal da Casa Civil;
- VIII - Procuradoria-Geral do Município;
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- X – Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública

**Parágrafo único** – O Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) de que trata o presente Decreto será Presidido pelo Exmo. Prefeito de Guapimirim e Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde que funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto durar a situação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus. (COVID-19)

**Art. 4º** - Poderão indicar participantes para o Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE):

- I – Poder Legislativo do Município de Guapimirim;
- II – Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo único** – As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, por meio físico, contendo qualificação completa, cargo ocupado pelo indicado, cópia do CPF e da Cédula de Identidade, além de correspondência do Responsável pelo Setor.

**Art. 5º** - A coordenação do Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE), de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 6º** - A participação no Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com reuniões periódicas objetivando a elaboração e atualização do Plano de Enfrentamento à emergência em Saúde Pública, considerando os Princípios e Diretrizes do SUS.

**§ 1º** – Este Comitê deverá ser regido pela agilidade e emprego de Conhecimento Técnico de cada área componente na tomada de suas decisões.

**§ 2º** – No intuito de auxiliar e subsidiar algumas medidas necessárias, segundo prioridades identificadas, o Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE), desenvolverá ações intersectoriais com Instituições e Órgão Públicos e/ou Privados, com atuação em diferentes campos de gestão de risco de emergência em Saúde Pública.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de março de 2020.  
**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

## PORTARIAS



PORTARIA Nº 072 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 662/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Bruno Ferreira de Menezes, Professor I, matrícula: 125792-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 073 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1236/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Ana Carolina Vargas Frederico, Professor I, matrícula: 112461-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 074 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1169/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Ivonete André da Lapa, Professor II, matrícula: 125547-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 075 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 1340/2019, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1340/2019 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Amanda Leocádio da Silva, matrícula 92649-11 – Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2019 até 13 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2019.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 076 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 7020/2018, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7020/2018 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Luciane Bonfim da Costa, matrícula 21806-11 – Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 03 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 077 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 5159/2018, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5159/2018 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Viviane de Lima Noronha, matrícula 125075-11 – Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2019 até 03 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONSTITUIR Comissão Temporária da Secretaria Municipal de Educação com fito de:

APURAR irregularidades oriundas ao processo Administrativo nº 6673/2018 referente ao contrato administrativo 03/2017 do processo licitatório nº 672/2017 (Empresa VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME);

APURAR responsabilidade nas infrações de trânsito dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão será composta pelos membros abaixo nominados:

Regina de Aguiar Vidal. Matrícula: 21865-11.

Maria de Fátima Jacinto Fernandes. Matrícula: 1040-11.

Maria Aparecida Mendes Vasconcelos. Matrícula: 97446-11.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Guapimirim, 11 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 079 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR o Sr Victor Thomé da Costa da função gratificada de Gerente Correccional, símbolo FGSS3, na Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim – RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 16 de março 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 080 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Srª Fabiola Oliveira Lessa para a função de Assistente Correccional na Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim – RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 16 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1508/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Raquel Branco Nogueira Cardoso, Professor I, matrícula: 115509-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 081 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR o Sr Marvin da Silva Torres para a Função Gratificada de Assistente Correccional de Gerente Correccional, símbolo FGSS3, na Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim – RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 16 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 083 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1760/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Fabiane Quitério da Silva, Professor I, matrícula: 1385926-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 084 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 212/2020, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 212/2020 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Ellen Souza Alcantara, matrícula: 93408-11 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2020 até 09 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 085 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 1241/2020, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1241/2020 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Daniele Marmo do Cabo, matrícula: 16616-11 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2020 até 08 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 086 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 e artigo 120 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 1228/2020, protocolado nesta municipalidade.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1228/2020 e de acordo com o art.119 e art.120 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora Marcia Rosa de Castro, matrícula: 94358-11 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2020 até 09 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 087 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 2038/2020.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Bernardo Borges Baião Guimarães Fernandes, Professor I, matrícula: 1385919-11, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 060 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DIO 398 de 21 de fevereiro de 2020, que ALTERAR A DESIGNAÇÃO dos Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando Ofício SMS nº 011/2019 e Portaria nº 2416 de 23 de janeiro de 2019;

Considerando Ofício SMS nº 057/2019 e Portaria nº 2460 de 27 de fevereiro de 2019;

Considerando Ofício SMS nº 156/2019 e Portaria nº 2674 de 14 de junho de 2019;

Considerando alteração no quadro funcional da Secretaria de Saúde;

Considerando dispositivos legais e de acordo com o Manual da Controladoria Geral do Município, solicitamos alteração na Designação dos Fiscais de Contratos dessa Secretaria de Saúde, e nova Portaria consolidada 2020, conforme descrito abaixo.

**R E S O L V E:**

ALTERAR A DESIGNAÇÃO dos Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim/RJ conforme descrito abaixo:

OBJETO	SERVIDOR	MAT.
MATERIAL HOSPITALAR	ELIZANGELA RODRIGUES DE JESUS	108472-22
MATERIAL HOSPITALAR	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	130516-12
MATERIAL LABORATORIAL	ELIZANGELA RODRIGUES DE JESUS	108472-22
MATERIAL LABORATORIAL	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	130516-12
MATERIAL ODONTOLÓGICO	ELIZANGELA RODRIGUES DE JESUS	108472-22

MATERIAL ODONTOLÓGICO	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	130516-12
M E D I C A M E N T O S	ELIZANGELA RODRIGUES DE JESUS	108472-22
M E D I C A M E N T O S	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	130516-12
GÁS DE COZINHA	MARCELO RAMOS DE SÁ	131601-12
GÁS MEDICINAL	MARCELO RAMOS DE SÁ	131601-12
GÁS MEDICINAL	PEDROLOUREIRO DE CARVALHO	1367542-1
GENEROS ALIMENTICIOS	ADRIELE SARAIVA RODRIGUES	118591-13
GENEROS ALIMENTICIOS	GILBERTO DA SILVA	120375-22
C O N C E S S I O N Á - R I A S - LUZ/TELEFONE	ROSANA NUNES DOS SANTOS	138843-13
C O N C E S S I O N Á - R I A S - LUZ/TELEFONE	NATANNY PEREIRA RIBEIRO	132420-13
IMÓVEIS ALUGADOS	MARILIA ALVES F. DE CARVALHO	040827-22
IMÓVEIS ALUGADOS	ROSANA NUNES DOS SANTOS	138843-13
ALUGUEL DE COPIADORAS	NATANNY PEREIRA RIBEIRO	132420-13
ALUGUEL DE COPIADORAS	ROSANA NUNES DOS SANTOS	138843-13
SERV. DE SISTEMAS INFORM. INTERNET E TELEFONIA	LUIZ FERNANDO M. DE SOUZA	138371-13
SERV. DE SISTEMAS INFORM. INTERNET E TELEFONIA	MARIA AMELIA NUNES DECOTE TORRES	137383-13
SERVIÇO, MAT. DE EXPEDIENTE, DIV. E PERMANENTES SMS	ISRAEL DA CONCEIÇÃO	127892-13
SERVIÇO, MAT. DE EXPEDIENTE, DIV. E PERMANENTES SMS	NATANNY PEREIRA RIBEIRO	132420-13
SERVIÇO, MAT. DE EXPEDIENTE, DIV. E PERMANENTES SMS	MARCELO SANTANA RODRIGUES	136762-13
MAT. DE OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DA SMS	MARCELO SANTANA RODRIGUES	136762-13
MAT. DE OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DA SMS	ERMISSON ANDRE FERRO	131890-12
MAT. E SERVIÇOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	ELIANE DE MORAES LEITE	1367103-1 3
MAT. E SERVIÇOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	LIDIANE MENDES GOMES DA COSTA	130699-13
SERVIÇOS E MATERIAIS MEDIA E ALTA COMPLEX.	FLAVIANE SOARES FERREIRA BABICK	128830-23
SERVIÇOS E MATERIAIS MEDIA E ALTA COMPLEX.	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	99490-32
MAT. HOSPITALARES, UTENSÍLIOS, PERMANENTES DA SMS	PEDROLOUREIRO DE CARVALHO	1367542-1
MAT. HOSPITALARES, UTENSÍLIOS, PERMANENTES DA SMS	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	99490-32
MATERIAIS E SERV. DE LIMPEZA, DESCART. E HIGIENIZAÇÃO	PEDROLOUREIRO DE CARVALHO	1367542-1
MATERIAIS E SERV. DE LIMPEZA, DESCART. E HIGIENIZAÇÃO	TAIS FERREIRA DA SILVA	1367496-1 3
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	ARILSON DA SILVA ARAUJO	1367659-1 3
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	ELIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	130753-12
MANUT. VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS	ARILSON DA SILVA ARAUJO	1367659-1 3
MANUT. VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS	ELIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	130753-12
AQUISIÇÃO VEÍCULOS	ARILSON DA SILVA ARAUJO	1367659-1 3
AQUISIÇÃO VEÍCULOS	ELIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	130753-12

MANUT. AR CONDICIONADO E EQUIP.MÉDICOSHOSPITALARES	MARCELO RAMOS DE SÁ	131601-12
MANUT. AR CONDICIONADO E EQUIP.MÉDICOSHOSPITALARES	PEDRO LOUREIRO DE CARVALHO	1367542-1 3
COLETA RESIDUOS HOSPITALARES	MARCELO RAMOS DE SÁ	131601-12
COLETA RESIDUOS HOSPITALARES	PEDRO LOUREIRO DE CARVALHO	136754-21
SERV. DE DETEÇÃO	MARCELO RAMOS DE SÁ	131601-12
SERV. DE DETEÇÃO	ERMISSON ANDRE FERRO	131890-12
SERV. EXAMES DE IMAGEM	LUIZ FERNANDO M. DE SOUZA	138371-13
SERV. EXAMES DE IMAGEM	MARIA AMELIA NUNES DECOTE TORRES	137383-13
SERV. EXAMES DE IMAGEM	CARLA SOUZA NOGUEIRA	107518-23
SERV. LABORATORIAIS	LUCIMAR CARDOSO D. DE OLIVEIRA	081906-23
SERV. LABORATORIAIS	LUIZ FERNANDO M. DE SOUZA	138371-13
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA VIG.SAUDE	SABRINA SANTANA RIBEIRO	014796-11
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SAMU	ALEXANDRO LISBOA ALVES	131628-12



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**FAZENDA**

Memorando Nº 077/2020/SMF.

### EDITAL N.º 049/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
C.E.F CUSTEIO	18/03/20	624009-0	R\$ 13.621,35
BRASIL S/A SNA	19/03/20	27122-5	R\$ 4.159,49
BRASIL S/A SNA	20/03/20	27122-5	R\$ 14.647,91
BRASIL S/A FPM	20/03/20	70422-9	R\$ 136.041,30
BRASIL S/A FUNDEB	20/03/20	42854-X	R\$ 35.016,49

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Guapimirim 17 de março de 2020.  
**Jocelito Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

20 de Março de 2020.

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Mat: 132756-12

## EDITAIS



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

SEC.ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2020

#### ATOS INSTAURADORES DA CORREGEDORIA GERAL SSEOP

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições com fulcro nos títulos V e VI da Lei Complementar nº 003 de 05 de Outubro de 2004, e com objetivo de dar publicidade e transparência aos atos administrativos pertinentes resolve:

- OFICIO Nº 15 - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes na documentação em apenso, na qual o servidor **Gustavo Vargas Goulart** matrícula **9902311** é arrolado pelo fato de ter cometido Ato de Improbidade Administrativa concomitante com Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas conforme previsto nos incisos V e VIII do artigo 165 da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento deste ofício.

Por se expressão da verdade firmo a presente

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

## OFÍCIO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

OFICIO GP Nº 044/2020

Guapimirim, 17 de março de 2020.

**Assunto:** Solicita a atuação da Corregedoria Geral

Ilmo. Sr. Leonardo Rodrigues Neves  
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Senhor Secretário,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, e com base no inciso I do Artigo 3º do Decreto nº 1257 de 28 de fevereiro de 2018, solicito a atuação da Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil afim de que, se instaure Procedimento Disciplinar.

Por fim, remeto em anexo, cópia da documentação que deverá compor os autos como Peça Exordial.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

## ATA



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020  
PREGÃO 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ADIB FARA MALUF-Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-Matricula 629313-22, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **V. P. VALADÃO -ME**, situada na Rua Bom Jardim, nº 183 Lote 4, Bairro Comendador Reis, Cidade Magé e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.401.647/0001-04, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Vinicius Peçanha Valadão, cédula de identidade nº 208275669 e CPF 113.008.917-77, domiciliada na Rua Raimundo Vieira da Silva, nº 155 Cidade Magé, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9701/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Centro de Referência Especializado da Assistência-CREAS, Av. Dedo de Deus, nº 342-Centro-Guapimirim, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h30min.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados dos créditos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Entregar as mercadorias de qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Reparar, corrigir, remover ou substituir, mercadorias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, que possa verificar prazo, quantidade e qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A Terra do Dado de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

3	ARROZ - TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 D - ARROZ - TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	PCT	1200	RARAZ	R\$ 13,3195	R\$ 15.983,36
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM COM 400 GR. - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM COM 400 GR.	PCT	1200	CADORE	R\$ 3,9579	R\$ 4.749,54
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM COM 200 GR - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM COM 200 GR	PCT	1200	CADORE	R\$ 1,8444	R\$ 2.213,26
6	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOIDO DE BOA QUALIDADE E MELHOR MARCA, ALTO VÁCUO, EXTRAFORTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DA ABIC E LAUDO TÉCNICO. EMBALADOS EM PACOTE DE 500GR. - CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOIDO DE BOA QUALIDADE E MELHOR MARCA, ALTO VÁCUO, EXTRAFORTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DA	PCT	1200	PIMPINELA	R\$ 7,8262	R\$ 9.391,42



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A Terra do Dado de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

	ABIC E LAUDO TÉCNICO. EMBALADOS EM PACOTE DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.					
7	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO , EMBALAGEM COM 90 GR. - CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO , EMBALAGEM COM 90 GR.	UND	1200	ORAL B	R\$ 2,4625	R\$ 2.955,01
8	DETERGENTE NEUTRO PASTOSO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR. - DETERGENTE NEUTRO PASTOSO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR.	UND	1200	BARRA	R\$ 3,3199	R\$ 3.983,88
9	ESPONJA DE AÇO PRESANDO, EMBALAGEM CO 04 UNIDADES. - ESPONJA DE AÇO PRESANDO, EMBALAGEM CO 04 UNIDADES.	PCT	2400	ASSOLAN	R\$ 1,1864	R\$ 2.847,33
10	ESPONJA DE ESPUMA POLIURETANO E RESINA SINTÉTICA DUPLA-FACE COM AÇÃO ANTIBECERIAS - ESPONJA DE ESPUMA POLIURETANO E RESINA SINTÉTICA DUPLA-FACE COM AÇÃO ANTIBECERIAS	UND	1200	BRASILEIRI NHA	R\$ 1,0468	R\$ 1.256,17
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 300 GR. - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 300 GR.	UND	1200	SÓ FRUTA	R\$ 2,5024	R\$ 3.002,86



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

12	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1 KG. - FARINHA DE MANDIOCA - CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 263 DE 22/05/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES F COM DATA DE EMPALHAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	KG	1200	CAMPISTA	R\$ 4,6558	R\$ 5.587,00
----	--	----	------	----------	------------	--------------

13	FEIJÃO - TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO EM PACOTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. - FEIJÃO - TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO EM PACOTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	KG	2400	GRANFINO	R\$ 4,5561	R\$ 10.934,72
14	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR. - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR.	LAT	2400	AURORA	R\$ 9,1621	R\$ 21.989,08
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS Nº08 OU 09 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GR. - MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS Nº08 OU 09 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GR.	PCT	1200	CADORE	R\$ 2,7217	R\$ 3.266,06



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dado de Deus

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

16	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1 - EMBALAGEM COM 900ML. ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COM DOSAGEM NEUTRALIZAÇÃO FRIGORIFICO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. - ÓLEO DE SOJA - TIPO 1 - EMBALAGEM COM 900ML. ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COM DOSAGEM NEUTRALIZAÇÃO FRIGORIFICO OU NÃO DESODORIZAÇÃO.	UND	2400	SOYA	R\$ 3,4694	R\$ 8.326,66
17	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM 30CM, EMBALAGEM COM 125 GR COM 04 ROLOS. - PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM 30CM, EMBALAGEM COM 125 GR COM 04 ROLOS.	PCT	1200	BELE SOFT	R\$ 3,6389	R\$ 4.366,71
18	PEIXE (SARDINHA), EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 125 G. - PEIXE (SARDINHA), EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 125 G.	UND	2400	LAJE 88	R\$ 3,3797	R\$ 8.111,31
19	SABÃO EM PÓ MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. - SABÃO EM PÓ MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	UND	1200	BARRA	R\$ 7,6667	R\$ 9.200,00
20	SABONETE EM BARRA PARA BANHO, NA COR BRANCA PERFUMADO COM 90 G. - SABONETE EM BARRA PARA BANHO, NA COR BRANCA PERFUMADO COM 90 G.	UND	1200	YPÉ	R\$ 1,2761	R\$ 1.531,34



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dado de Deus

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

21	SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRITAIS BRANCOS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. - SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRITAIS BRANCOS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	KG	1200	CISNE	R\$ 1,7048	R\$ 2.045,77
----	--	----	------	-------	------------	--------------

VALOR TOTAL PARA 12 MESES : R\$ 138.000, 00 (Cento e trinta e oito mil reais)

# RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO

# AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO Nº 000158

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Processo Nº	1379/16		
Nome ou Razão Social	REGACIO SALVADOR CALDEIRA JUNIOR		
CNPJ/CPF	496.003.627-37		
Endereço da Atividade	R. RUI RIBEIRO PACIO, QUINTA MARINA		
Atividade Principal	Código da Atividade:		
Representante Legal	Cargo:	Telefone para Contato:	
Endereço para Correspondência	Município:	CEP:	
02 - DADOS DA OCORRÊNCIA			
Local-Área/Quantidade-Corpo Hídrico:	Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:
	11/02/16		0706 299 7506 727
03 - PENALIDADE SUGERIDA			
Constatada infração à Legislação Ambiental Municipal, fica o administrado infrator sujeito à(s) penalidade(s) assinalada(s) abaixo, conforme disposto no artigo 2º, inciso(s) <u>II</u> , da Lei Complementar Municipal nº 002/2004, e seu Decreto regulamentador nº 748/2007.			
<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária <input type="checkbox"/> Apreensão <input type="checkbox"/> Restritiva a Direitos		<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade <input type="checkbox"/> Suspensão Parcial ou Total da Atividade <input type="checkbox"/> Destruição ou Inutilização do Produto <input type="checkbox"/> Interdição do Estabelecimento <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda e Fabricação de Produto	
04 - RELAÇÃO COM OUTROS ADMINISTRATIVOS			
<input type="checkbox"/> Auto de Apreensão Nº _____ <input type="checkbox"/> Termo de Sutura Nº _____		<input type="checkbox"/> Termo de Depósito Nº _____ <input type="checkbox"/> Outros _____	
05 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
REALIZAR corte de arvoredos sem autorização ambiental  ART. 23 DO DECRETO 748/07			
06 - DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)			
ART. 23 DO DECRETO 748/07			
07 - RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO			
Nome:	Cargo:	Assinatura:	
FALCÃO / RODRIGUES	HSMA AMBIENTE		
Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000158

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Processo Nº	1379/16		
Nome ou Razão Social	REGACIO SALVADOR CALDEIRA JUNIOR		
CNPJ/CPF	496.003.627-37		
Endereço da Atividade	R. RUI RIBEIRO PACIO, QUINTA MARINA		
Atividade Principal	Código da Atividade:		
Representante Legal	Cargo:	Telefone para Contato:	
Endereço para Correspondência	Município:	CEP:	
02 - DADOS DA OCORRÊNCIA			
Local-Área/Quantidade-Corpo Hídrico:	Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:
	11/02/16		0706 299 7506 727
03 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
REALIZAR corte de arvoredos sem autorização ambiental  ART. 23 DO DECRETO 748/07			
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
(1) Lei Federal nº 6938/1981 e seu Decreto regulamentador nº 99.274/1990. (2) Lei Federal nº 9.605/1998 e seu Decreto regulamentador nº 6.514/2008, que foi alterado pelo Decreto nº 6.686/2008 e Decreto nº 6.695/2008. (3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001. (4) Resolução CONAMA nº 237/1997. (5) Lei Estadual nº 3.467/2000. (6) Decreto Estadual nº 42.159/2009 <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto regulamentador nº 748/2007.			
<b>Enquadramento Legal</b> Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no Item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto Municipal nº 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s), conforme o dispositivo no artigo 2º, inciso(s) <u>II</u> do mesmo. <input type="checkbox"/> Aplicação de multa equivalente - Valor (REAL): <u>R\$ 1849,60</u> <input type="checkbox"/> Aplicação de multa diária - Valor (REAL): _____			
05 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
(1) O prazo para recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso. (2) O pagamento deverá ser efetuado, utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim (DAG). (3) O prazo para interposição da impugnação é de 15 (quinze) dias contados da intimação, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. (4) Uma cópia da guia quitada deverá ser enviada à Secretaria Municipal do Ambiente de Guapimirim (SEMA), para que seja comprovado o pagamento. (5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 3.467/2000). (6) Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e a descontinuar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no artigo 2º, § 10 e § 11, da Lei nº 3.467/2000.			
Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.			

Rui R. Falcão Jr.  
Fiscal Ambiental - SEMA  
Município de Guapimirim - RJ

Guapimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Autuado

( ) Não foi possível entregar ao Autuado e/ou o Autuado não quis receber o Auto de Constatação.

( ) Recebi em \_\_\_\_\_ o Auto de Constatação, e estou ciente do que nele consta.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Guapimirim/RJ referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, realizada no dia 3 de março de 2020.

Às quinze horas e quarenta e três minutos do dia três de março de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da sede do Poder Legislativo Municipal de Guapimirim/RJ, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Guapimirim/RJ referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2019, consoante os termos do §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regularmente convocada por meio do aviso publicado no "site" oficial da Câmara Municipal de Guapimirim ([www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos do mesmo órgão. A Mesa foi composta pelo vereador Cláudio Vicente Villar, vice-presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que presidiu a reunião, pela senhora Maria Eugênia Barreiros, Secretária Municipal de Fazenda de Guapimirim, e pelos senhores Marcelo de Oliveria Paim e Felipe da Silva Lino, respectivamente, Contador e Subsecretário de Gestão Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim. Declarada aberta a audiência, o Sr. Presidente passou a palavra à Secretária Maria Eugênia Barreiros, que, após cumprimentar a todos, explicou ter assumido interinamente a Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim havia apenas doze dias, e que, por isso, a apresentação seria feita pelo Contador Felipe da Silva Lino. Com a palavra, o sr. Felipe, sucintamente, por meio de "slides", fez a apresentação e análise dos dados econômico-financeiros relativos ao Terceiro Quadrimestre de 2019 do Município de Guapimirim, que vão anexados à esta ata. Não havendo inscritos para o uso da palavra, e por se entender ter sido satisfatório o relatório apresentado, encerrou-se a audiência pública quando eram quinze horas e cinquenta e dois minutos. Nada mais tendo a registrar, eu, vereador Cláudio Vicente Villar, vice-presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, mandei lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim, pela senhora Maria Eugênia Barreiros, Secretária Municipal de Fazenda de Guapimirim, e pelos senhores Felipe da Silva Lino e Marcelo de Oliveria Paim, respectivamente, Subsecretário de Gestão Contábil e Contador da Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim.

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 6449/2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato "representado" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.077.888/0002-16.

**OBJETO:** Termo de prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 21 de fevereiro de 2021

**ORÇAMENTO:** Programa de Trabalho n.º 15.452.0004.2.032  
Natureza da Despesa n.º 33.90.39;  
Fonte n.º 1.530.00.

O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 14.837.570,69 (catorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

**FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 21 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

\*OMITIDO EM 21/02/2020

## EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 452/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato "representado" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL e BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.353.258/0001-60.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por um período de 06 (seis) meses, tendo como prazo final o dia 30 de agosto de 2020.

### ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho n.º 06.182.0017.1.28  
Natureza da Despesa n.º 44.90.52;  
Fonte n.º 11

O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

**FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 21 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública  
e Defesa Civil





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)